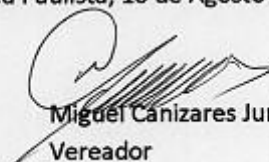


EMENDA SUPRESSIVA Nº⁰⁹/2009

"Suprime § 2º do art. 2º do Projeto de Lei nº 055/09"

Artigo 1º Fica suprimido o § 2º do art. 2º do Projeto de Lei nº 055/09.

Paraguaçu Paulista, 10 de Agosto de 2009

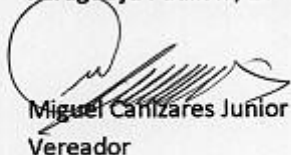

Miguel Canizares Junior
Vereador

JUSTIFICATIVA

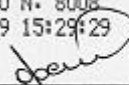
O motivo da apresentação da presente emenda supressiva é que a sanção imposta neste § 2º já está contemplada no artigo 4º, inciso IV da Lei nº 2.059/99, quando diz que o não cumprimento das disposições da presente lei sujeitará o infrator a pena de advertência, multa e suspensão do alvará de funcionamento, após a 5ª reincidência.

Dessa forma, vemos que a manutenção deste dispositivo (§ 2º) iria colidir com o já disposto no artigo 4º, inciso IV da Lei nº 2.059/99, razão pela qual apresentamos a referida emenda supressiva.

Paraguaçu Paulista, 10 de Agosto de 2009


Miguel Canizares Junior
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA
TURISTICA PARAGUACU PAULISTA
PROTOCOLO N. 8008
06/08/2009 15:29:29


FUNCIONARIO RESPONSÁVEL